



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

### PROCESSO SA/DL Nº 28/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a **“LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.543.755/0001-02, sediada na Rua Campos Sales, nº 670, Bairro Boa Vista, da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15025-600, telefone (17) 3304 3878, e-mail: [faturamento@biovitadistribuidora.com.br](mailto:faturamento@biovitadistribuidora.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 18/2018, representada pela sua proprietária, senhora Lidiane Cristine Moreira, portadora do RG nº 30.037.207-3 e CPF nº 227.125.148-66, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Qtidade Estimada	Marca	R\$ Unitário	Valor Subtotal
6	Água oxigenada 10V-1 litro	Lt	120	Farmax	3,200	384,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



10	Agulha descartável 25 x 8;hipodérmica,corpo de aço inoxidável biselado,canhão em plástico,provida de protetor,esterilizada a oxido de etileno,embalada individualmente cx c/100 unidades	Cx	600	Descarpack	5,440	3.264,00
19	Aparelho para medir pressão arterial aneróide adulto,com braçadeira em velcro, tecido anti alergico ou nylon,resistente,flexível. Registro no MS escape e Pressão confeccionada em metal.O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo.Garantia mínima de 1 ano,procedência dotado de blindagem protetora Contra desregulagens ou choque,certificado pelo INMETRO.A pêra deverá ser de material resistente e maleável,tendo válvula ,câmara interna deverá ser de borracha sintética.O Manômetro deverá ser fundo de cor clara,com numeração bem visível,sendo o tampo resistente.	Un	250	Premium	45,790	11.447,50
20	Aparelho para medir pressão arterial aneróide com braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, tamanho adulto(para obeso),manômetro com visor graduado de 0 a 300mmh. Preciso e de fácil leitura,válvula de metal permitindo a retenção e esvaziamento de ar, manguito de borracha,pêra e tubos conectores em borracha sem emendas,devidamente certificados pelo INMETRO.Garantia mínima de 1 ano,procedência nacional.Registro no MS	Un	50	Premium	49,400	2.470,00
63	Detergente esincrustante,enzimático,não corrosivo,de rápida ação e com alto poder de Limpeza.Deve conter protease,PH neutro e não provocar corrosão do instrumental;possuir Rápida ação detergente e desincrustante	Kg	25	Cinord	16,450	411,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



64	Detergente enzimático de alta eficácia limpadora, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica(sangue,puz,muco,tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática (lavadoras automáticas e ultrassônicas), Com materiais delicados, inclusive instrumentos anodizados, devido a sua especial combinação tenso ativa, enzimas e ph.Não espumante,PH neutro,não irritante,não corrosivo,Aumenta a vida útil dos materiais,além de ser biodegradável	Lt	80	Sayozyme	15,850	1.268,00
79	Fio catgut cromado 4.0 com agulha – caixa com 24 unidades	Cx	15	Tecno	68,000	1.020,00
80	Fio catgut cromado 5.0 com agulha – caixa com 24 unidades	Cx	10	Tecno	70,000	700,00
93	Fixador citologico spray- frasco com 100 ml	Frasco	50	Adlin	4,630	231,50
104	Lamina de bisturi nº 15 - caixa com 100 unid	Cx	15	Advantive	17,300	259,50
106	Lamina de vidro ponta fosca 26x76 mm espessura 1,2 a 1,4 mm com 50 unidades	Cx	80	Adlin	2,850	228,00
108	Lanterna clínica, iluminação LED de 2,2v, confeccionada em metal leve tipo aço, iluminação brilhante tipo halogenico, botão liga e desliga alimentação através de duas pilhas AAA	Un	20	Super	10,000	200,00
111	Lençol descartável sem elástico, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40mg/m², medindo 200 x 0,90 cm embalagem com 10 unidades	Pct	500	Anadona	7,000	3.500,00
121	Luva estéril de látex cirúrgica nº 8.0	Par	800	Medix	0,810	648,00
124	Malha tubular 4cm	Rolo	30	MSO	3,000	90,00
125	Malha tubular 8cm	Rolo	50	MSO	4,400	220,00
131	Mascara descartável branca, não estéril, com elástico, tripla camada com filtro que proporciona boa eficiência de filtração bacteriana, maior que 95% atóxica, hipoalergenica, 100% polipropileno, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único	Cx	30	Ciru	4,100	123,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



149	Produto rico em ácidos graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média – tcm vitaminas A e E e lecitina de soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Com registro na ANVISA como correlato classe de risco III para uso em pele íntegra e tratamento de feridas. Embalagem anti-colapamento. Apresentação 100 ml	Un	200	Rivika	2,190	438,00
152	Seringa descartável 1ml- sem agulhas, com bico slip, estéril, confeccionada em policarbonato, cilindro com anel de retenção que evita perda de medicamento durante aspiração.	Un	30.000	Pymeco	0,100	3.000,00
157	Seringa hipodérmica, de uso único, estéril com capacidade para 60ml confeccionada em polipropileno (polímero) transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico tipo luer slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com gravação indelével. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confere estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade.	Un	500	Injex	1,670	835,00
217	Soro fisiológico 9% - 100 ml - não estéril	Un	3.000	Farmax	1,250	3.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



228	Termometro com visor de cristal liquido, digital, range de medição de 32 a 42 Graus Celsius, em material a Prova de água, com sinais sonoros diferenciados e função ao desligamento resolução de temperatura 0,1 Graus Celsius, precisão +/- 0,1 graus celsius embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto, rotulagem de acordo com legislação vigente certificado de calibração.	Un	150	Elan	7,550	1.132,50
238	Tube vacutainer vermelho – 4 ml	Un	1.000	Injex	0,450	450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>36.070,25</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, na Rua Porfírio Pimentel, nº S/Nº, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Monte Alto, 9 de maio de 2018.

José Francisco Giancotti  
PREFEITURA

Lidiane Cristine Moreira  
FORNECEDORA

## TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0